



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (SRP) 001/2019 – CPL / PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 – CPL / PMM
PROCESSO Nº 548/2019-PMM



Versam os autos sobre procedimento para Adesão, como “Carona” para futura Adesão a Ata de Registro de Preço, forma presencial, Locação de veículos tipo camionete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas pesquisas de preços junto à empresas especializadas na realização dos serviços sob análise, conforme:

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto à empresa detentora da referida Ata, **L&C ALUGUEL DE VEICULOS no valor de R\$ 5.000,00**, são os menores, representando uma economia na ordem de **11,73%**, em comparação com a média obtida.

Empresa: L&C ALUGUEL DE VEICULOS

CNPJ: 07.151.812/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
01	Camionete, cabine dupla com tração 4x4, motor 4 cilindro ou mais com potência mínima de 180cv, diesel, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, airbags e abs, sem motorista, transmissão manual de no mínimo 06 velocidades	Mês	05	5.000,00

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2019 – CPL / PMM, justifica-se pela vantagem - comprovada por meio de propostas inseridas no Processo - e agilidade na prestação dos serviços, uma vez que a Adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico e/ou Presencial, por exemplo.

Cumpre observar ainda que a Adesão requerida apresenta também significativa vantagem para administração pública municipal no que tange à celeridade e eficiência nas contratações, tendo em vista que o Procedimento Licitatório convencional é permeado de fases internas e externas que tornam o procedimento delongado.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação dos serviços, justificando a vantagem econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 (regulamento do Registro Preço), bem como através do Decreto Municipal nº 44/2018, capítulo IX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica-se a Adesão como "Carona" na Ata de Registro de Preços nº 067/2019 – CPL / PMM

Marabá - PA, 16 de Setembro de 2019

Atenciosamente,


José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria 011/2017- GP

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento aos produtores rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento aos projetos desenvolvidos pela secretaria, os quais abrangem o fortalecimento da cadeia produtiva de grãos e tubérculos, fortalecimento da cadeia produtiva da olericultura, fortalecimento da cadeia produtiva do leite (melhoramento de pastagem), recuperação e recomposição de áreas com sistemas agroflorestais – SAF's, fortalecimento da cadeia produtiva de pequenos animais (avicultura). Justifica-se adesão a ata de registro de preço de locação de veículos robusto, alto, com tração, para enfrentar locais de maiores e difíceis deslocamentos, em decorrência da precariedade de algumas estradas.

Desta forma a secretaria terá condições de realizar um acompanhamento técnico contínuo e eficiente, fortalecendo o trabalho de extensão rural o qual é fundamental para o desenvolvimento econômico e social das comunidades agrícolas.

Marabá (PA), 13 de setembro de 2019.


Jose Nilton de Medeiros
Secretario Municipal de Administração
Portaria 011/2017-GP